

EDITAL Nº 103/CAMDP/IFC/2024, de 11 de dezembro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 334/2024 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor **Substituto**, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Sociologia	40 horas	01	Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais com Pós-graduação Lato Sensu em qualquer área do conhecimento.	Sociologia, Sociologia do Trabalho, Trabalho e Sociedade, Formação e Desenvolvimento da Sociedade Brasileira e outras disciplinas das áreas afins.

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

1.2 Independentemente da existência de vagas reservadas para pretos ou pardos neste edital, fica assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas.





1.2.1 O candidato inscrito na condição de cotista deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido no item 2.12 e seus subitens.

1.3 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, salvaguardando, quando necessário, o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, conforme demonstrativo abaixo:

40 H	IORAS SEMANAIS
GRADUAÇÃO	4.580,57
APERFEIÇOAMENTO	4.580,57
ESPECIALIZAÇÃO	4.580,57
MESTRADO	4.692,37
DOUTORADO	6.356,02

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Francisco do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes,





dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Campus São Francisco do Sul	cgp.sfs@ifc.edu.br

- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- b) O candidato que desejar concorrer também na condição de cotista para vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VII deste edital.
- c) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- d) cópia digitalizada do CPF;
- e) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- f) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- g) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- h) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;





- i) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- *Unidade Gestora (UG):* 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: Número do edital (somente números)
- Competência: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato
- (=) Valor Principal: 20,00
- (=) Valor Total: 20,00
- 2.5 O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.
- 2.6 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional, de acordo com a legislação vigente.
- 2.7 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.
- 2.8 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do c*ampus* apreciará e publicará na *home page* do *campus*, *http://www.saofrancisco.ifc.edu.br/*, a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, por motivo de força maior, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12 Da inscrição dos candidatos autodeclarados negros(pretos ou pardos) na condição de cotistas.

2.12.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de cotistas autodeclarados pretos ou pardos.

2.12.2 O procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

2.12.3 A comissão de heteroidentificação verificará se o fenótipo(aspectos físicos) do candidato o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

2.12.4 As orientações para realização do procedimento de heteroidentificação estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma deste edital.





- 2.12.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos (computador ou celular, internet, *webcam*) para participação no procedimento.
- 2.12.6 O candidato(a) convocado que não realizar o procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida. O candidato não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.
- 2.12.7 Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 2.12.6.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do c*ampus*, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:





- 1. Mundo do trabalho;
- 2. Estratificação social;
- 3. Gênero e sexualidade;
- 4. Cidadania;
- 5. Estado e poder;
- 6. Cultura e sociedade.
- 5.2 O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados junto com o ponto.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.
- 5.4 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.
- 5.5 Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.
- 5.6 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.
- 5.7 À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.





- 5.8 O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.
- 5.9 A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.
- 6 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)
- 6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail cópia do Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora.
- 6.2 Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.
- 6.3 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)
- 7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco), ou seja, que corresponda ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da nota máxima passível de ser obtida.





8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

- 9.1 Será admitido pedido de revisão quanto:
- a. ao indeferimento de inscrição;
- 9.2 Será admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.
- 9.3 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: cgp.sfs@ifc.edu.br, com o título "RECURSO EDITAL XXX", até as 18 h.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo c*ampus*. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao c*ampus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.
- 10.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.
- 10.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- 10.3.1 No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.





10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;

f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;

g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.

10.6.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES





- 11.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 11.1.1 Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.
- 11.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.
- 11.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.
- 11.4. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
- 11.4.1 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 11.5 É proibida a participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. A vedação inclui o Microempreendedor Individual.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO





12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do c*ampus*.

IARA MANTOANELLI

Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa





ANEXO I – do Edital nº 103/2024

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrições	06/01/2025 a 30/01/2025
2	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	30/01/2025
3	Divulgação das inscrições homologadas	31/01/2025
4	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	03/02/2025
5	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	04/02/2025
5.1	Envio dos formulários de inscrições de vagas reservadas para comissão de heteroidenticação	04/02/2025
6	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	04/02/2025
7	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	04/02/2025
8	Divulgação do local e horário da prova didática.	04/02/2025
9	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	05/02/2025
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	06/02/2025
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	07/02/2025
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	10/02/2025
13	Divulgação do resultado final após recursos	11/02/2025
14	Convocação de candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação	Até 20/02/2025
15	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 28/02/2025

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda Blumenau/SC – CEP: 89.051-000 (47) 3331-7800 / <u>ifc@ifc.edu.br</u>



ANEXO II - do Edital nº 103/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº 103/2024.

Nome do Candidato:_					
Gênero que se identif					
Data de Nascimento:	/ /	Naturalidade:			
Mãe:					
Área Profissional de A	Atuação:				
Endereço:					
Rua		, Nº	,Compleme	ento:	
	Cidade:				
Fone/ fax: ()		Celular: ()			
Simplificado para	te, que tenho conhecimo Contratação de Profess o do Edital nº/	or substituto/ter			
	,	de		de	
	A :		 1		
D 4 D 4 MGO D 4 GOO	Assinatura Candi				
PARA USO DA COOI 	RDENAÇÃO DE GESTÃ	J DE PESSOAS I	DO CAMPO	US	
Documentos Apresen	tados:				
() – Cópia da cédula	de Identidade;				
demais documentos p	rículo Lattes com comprassíveis de pontuação.	ovação da expe	riência prot	fissional e do	cente e
() – Cópia do CPF;					
_	nento que comprove habil	itação na área;			
() – Cópia da quitaçã					
1 1	ovante de quitação com a		;		
() - Comprovante do	pagamento da Taxa de I	iscrição.			
		de		de	·
	Assinatura Respon	sável pela Inscri	 ção.		





ANEXO III – do Edital nº 103/2024 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato:		
Nome Social:	 	

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída	
Clareza dos Objetivos	05,00		
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00		
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00		
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00		
Seleção apropriada do material didático	05,00		
Total 1	25,00		
DESENVOLVIMENTO DA AULA			
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00		
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00		
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00		
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00		
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00		
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00		
Conteúdo com informações corretas	10,00		
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00		
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00		
Uso adequado do material didático	05,00		
Total 2	75,00		
TOTAL 1 + 2	100,00		





Data:// Membro da Comissão Avaliadora:
OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro
da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).





ANEXO IV - do Edital nº 103/2024

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:		
Nome Social:		

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
02	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 pontos/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
	TOTAL		

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.





ANEXO V - do Edital nº 103/2024

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Substituto/Temporário na área de	Simplificado para contratação de Professo , do Campus – Edital nº/
Nome do candidato:	
Nome Social:	
Gênero que se identifica:	CPF:
ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº/.	que trata dos pedidos de revisão e recurso.
Pedido de revisão quanto (marque um X no () ao indeferimento de inscrição;	os parênteses de interesse do candidato):
Pedido de Recurso quanto (marque um X n () ao resultado preliminar do concurso.	os parênteses abaixo):
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:	
	
	-
	, de de
Assinatura do Candidato:	





Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital/.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.





ANEXO VII - do Edital nº 103/2024

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA CONDIÇÃO DE COTISTA AUTODECLARADO NEGRO(PRETO OU PARDO)

Da	dos pessoais:
No	me:
No	me Social:
CI	F:Data de nascimento:// Gênero:
Αυ	todeclaração:
Eu	
coı	soa autodeclarada preta ou parda, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e aforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística GE) que sou:
() Preto
() Pardo
de	torizo também a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e fotografar para fins registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o Procedimento de teroidentificação deste processo seletivo.
	Assinatura do candidato

